# **REGIMENTO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DE BASE**

Dispõe sobre as atribuições e o processo de escolha dos membros do Conselho de Representantes Sindicais de Base, em atenção ao contido nos art. 13, 14 e 15 do Estatuto do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão - SINDSEMP-MA.

**DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DE BASE:**

**Art. 1º** O presente regimento interno define as atribuições, normas e procedimentos para a eleição dos membros do Conselho de Representantes Sindicais de Base do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão - SINDSEMP-MA, de acordo com às disposições estatutárias vigentes.

**§ 1º** O Conselho de Representantes Sindicais de Base é um órgão de caráter consultivo e deliberativo, integrado por Representantes Sindicais de Base, eleitos entre os sindicalizados nos seus respectivos locais de trabalho, promotorias de justiça ou órgãos internos do Ministério Público do Estado do Maranhão, cabendo-lhe todas as atribuições elencadas no art. 13 do Estatuto do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão - SINDSEMP-MA.

**§ 2º** Os Representantes Sindicais de Base compõem o Conselho de Representantes Sindicais de Base, cabendo-lhe todas as atribuições elencadas no art. 15 do Estatuto do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão - SINDSEMP-MA.

**DAS ELEIÇÕES:**

**Art. 2º**  Os Representantes Sindicais de Base serão eleitos em regionais, e/ou por cargo, obedecendo os critérios relacionados a seguir:

**§ 1º** A eleição a que se refere o caput deste artigo realizar-se-á em até 30 dias após a posse da Diretoria Executiva, em plenárias/reuniões presenciais, ou via mecanismo virtual (online) ou ainda abaixo-assinado da regional, conforme edital e calendário a ser divulgado.

**§ 2º** Cada regional terá direito a até 02 (dois) representantes de sindicais de base.

**§ 3º** Aos representantes sindicais de base das regionais somar-se-ão 15 (quinze) representantes sindicais de base eleitos entre os cargos existentes no MPMA (administraivos, oficiais, assistentes sociais etc.), proporcionalmente, de forma a espelhar a composição real destes.

**§ 4º** A eleição dos representantes sindicais de base nas regionais ficará a cargo das mesmas, ficando a Diretoria Executiva responsável por estabelecer os prazos e, em caso de solicitação pela regional, fornecer os meios necessários para isso.

**§ 5º** A eleição de representantes de sindicais de base por cargo ficará sob responsabilidade da Diretoria Executiva.

**§ 6º** Junto com os representantes sindicais de base poderão ser eleitos suplentes, na proporção de um para cada representante, que sucederá aquele nos casos previstos neste regimento.

**§ 7º** Caso não haja inscritos para o conselho de representantes de base, seja para as regionais ou por cargo, fica a sob responsabilidade da Diretoria Executiva indicar os respectivos representantes.

**DAS REGIONAIS:**

**Art. 3º**  A divisão das regionais, para os fins do artigo anterior, se dará de acordo com a divisão dos pólos regionais do Ministério Público do Estado do Maranhão, disciplinado pelo Ato Regulamentar nº 07/2013 - GPGJ, da seguinte forma:

**§ 1º REGIONAL 1 - AÇAILÂNDIA** - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

1 Açailândia - E.Intermediária

2 Arame - E.Inicial

3 Bom Jesus da Selva - E.Inicial

4 Buriticupu - E.Intermediária

5 Itinga - E.Inicial

6 São Pedro d a Água Branca - E.Inicial

**§ 2º REGIONAL 2 - BACABAL** - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

7 Bacabal - E.Intermediária

8 Coroatá - E.Intermediária

9 Esperantinópolis - E.Inicial

10 Igarapé Grande - E.Inicial

11 Lago da Pedra - E.Intermediária

12 Olho D’água das Cunhães - E.Inicial

13 Paulo Ramos - E.Inicial

14 Pedreiras - E.Intermediária

15 Poção de Pedras - E.Inicial

16 São Luiz Gonzaga - E.Inicial

17 São Mateus - E.Inicial

18 Vitorino Freire - E.Intermediária

**§ 3º REGIONAL 3 - BALSAS** - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

19 Alto Parnaíba - E.Inicial

20 Balsas - E.Intermediária

21 Carolina - E.Inicial

22 Loreto - E.Inicial

23 Riachão - E.Inicial

24 São Domingos do Azeitão - E.Inicial

25 Tasso Fragoso - E.Inicial

114 São Raimundo das Mangabeiras - E.Inicial

**§ 4º REGIONAL 4 - CAXIAS** - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

26 Aldeias Altas - E.Inicial

27 Barão de Grajaú - E.Inicial

28 Buriti Bravo - E.Inicial

29 Caxias - E.Intermediária

30 Codó - E.Intermediária

31 Coelho Neto - E.Intermediária

32 Matões - E.Inicial

33 Parnarama - E.Inicial

34 Passagem Franca - E.Inicial

35 São Francisco do Maranhão

36 São João dos Patos - E.Inicial

37 Timbiras - E.Inicial

38 Timon - E.Intermediária

**§ 5º REGIONAL 5 - CHAPADINHA** - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

39 Araioses - E.Intermediária

40 Brejo - E.Intermediária

41 Buriti - E.Inicial

42 Chapadinha - E.Intermediária

43 Magalhães de Almeida - E.Inicial

44 Santa Quitéria - E.Inicial

45 São Bernardo - E.Inicial

46 Tutóia - E.Inicial

**§ 6º REGIONAL 6 - IMPERATRIZ** - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

47 Amarante do Maranhão - E.Inicial

48 Estreito - E.Intermediária

49 Imperatriz - E.Intermediária

50 João Lisboa - E.Intermediária

51 Montes Altos - E.Inicial

52 Porto Franco - E.Intermediária

53 Senador La Roque - E.Inicial

**§ 7º REGIONAL 7 - ITAPECURU-MIRIM** - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

54 Anajatuba - E.Inicial

55 Cantanhede - E.Inicial

56 Itapecuru-Mirim - E.Intermediária

57 Nina Rodrigues - E.Inicial

58 Urbano Santos - E.Inicial

59 Vargem Grande - E.Inicial

**§ 8º REGIONAL 8 - MARACAÇUMÉ** - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

60 Cândido Mendes - E.Inicial

61 Carutapera - E.Inicial

62 Gov. Nunes Freire - E.Inicial

63 Maracaçumé - E.Intermediária

64 Santa Luzia do Paruá - E.Inicial

**§ 9º REGIONAL 9 - PINHEIRO** - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

65 Bacuri - E.Inicial

66 Bequimão - E.Inicial

67 Cedral - E.Inicial

68 Cururupu - E.Inicial

69 Guimarães - E.Inicial

70 Mirinzal - E.Inicial

71 Pinheiro - E.Intermediária

72 Santa Helena - E.Intermediária

73 São Bento - E.Inicial

74 Turiaçu - E.Inicial

**§ 10º REGIONAL 10 - PRESIDENTE DUTRA** - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

75 Barra do Corda - E.Intermediária

76 Colinas - E.Intermediária

77 Dom Pedro - E.Inicial

78 Gov. Eugênio de Barros - E.Inicial

79 Grajaú - E.Intermediária

80 Mirador - E.Inicial

81 Paraibano - E.Inicial

82 Pastos Bons - E.Inicial

83 Presidente Dutra - E.Intermediária

84 Santo Antonio dos Lopes - E.Inicial

85 São Domingos do MA - E.Inicial

86 Sucupira do Norte - E.Inicial

87 Tuntum - E.Intermediária

115 Joselândia - - E.Inicial

**§ 11º REGIONAL 11 - ROSÁRIO** - Composta pelas promotorias das seguintes localidades: (1 representantes de base)

88 Barreirinhas - E.Inicial

89 Humberto de Campos - E.Inicial

90 Icatu - E.Inicial

91 Morros - E.Inicial

92 Rosário - E.Intermediária

93 Santa Rita - E.Inicial

**§ 12º REGIONAL 12 - SANTA INÊS** - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

94 Bom Jardim - E.Inicial

95 Monção - E.Inicial

96 Pindaré-Mirim - E.Inicial

97 Pio XII - E.Inicial

98 Santa Inês - E.Intermediária

99 Santa Luzia - E.Intermediária

100 Zé Doca - E.Intermediária

**§ 13º REGIONAL 13 - SÃO LUÍS** - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

101 Alcântara - E.Inicial

102 Paço do Lumiar - E.Intermediária

103 Raposa - E.Inicial

104 São José de Ribamar - E.Intermediária

105 São Luís - E.Final

**§ 14º REGIONAL 14 - VIANA** - Composta pelas promotorias das seguintes localidades:

106 Arari - E.Inicial

107 Matinha - E.Inicial

108 Olinda Nova - E.Inicial

109 Penalva - E.Inicial

110 São João Batista - E.Inicial

111 São Vicente de Férrer - E.Inicial

112 Viana - E.Intermediária

113 Vitória do Mearim - E.Inicial

**§ 15º** As localidades podem mudar de regional com o objetivo de melhor atender as necessidades das mesmas, bastando, para isso, informar por escrito, e com manifestação da maioria dos sindicalizados desta, à Diretoria Executiva do SINDSEMP-MA.

**§ 16º** As localidades que mudarem de regional deverão observar as restrições quanto ao quantitativo de representantes sindicais de base, tendo prioridade os já existentes na regional de destino.

**DA RESERVA DE RECEITAS PARA AS REGIONAIS:**

**Art. 4º**  A reserva de receita aprovada na proposta orçamentária anual do SINDSEMP-MA será rateada entre as regionais para o cumprimento de suas competências, devendo os repasses e os critérios de execução das despesas obedecerem o que segue:

**§ 1º** O rateio do percentual do caput se dará de forma proporcional ao número de sindicalizados das promotorias de cada regional.

**§ 2º** A utilização efetiva da verba em questão deve ser precedida de plenárias presenciais ou via mecanismo virtual (online), com a participação dos sindicalizados das promotorias pertencentes às respectivas regionais, e ainda de forma a cumprir com todos os ditames do estatuto do SINDSEMP-MA.

**§ 3º** A comprovação das despesas deve ser efetuada pelo Representante Sindical de Base que efetuar a solicitação formal junto à Diretoria Executiva até o dia 5 do mês subsequente à data da efetiva despesa.

**§ 4º** As despesas não comprovadas deverão ser ressarcidas ao SINDSEMP-MA até o dia 30 do mês subsequente à data prevista para a comprovação da despesa.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 5º**  Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 05 de março de 2018.